



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29581/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 12/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de material esportivo
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho

FORNECEDOR : Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA
 CNPJ :36.342.832/0001-33
 ENDEREÇO DO FORNECEDOR : AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO
 EMAIL DO FORNECEDOR : CARNEIRINHOESPORTIVO@GMAIL.COM
 TELEFONE DO FORNECEDOR :(84) 9 9625-8251

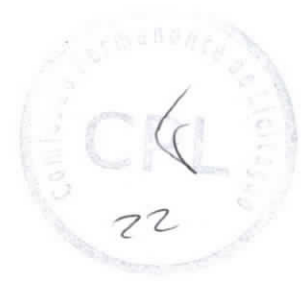


proposta de preço

COD	PRODUTO	QUANT.	UNID	TOTAL UNIT.	TOTAL ITEM
1	antena para de rede voleibol	10	par	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
2	apito profissional material plastico tipo 40	12	UND	R\$ 49,00	R\$ 588,00
3	bico para bomba de ar	10	UND	R\$ 4,90	R\$ 49,00
4	bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	30	UND	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
5	bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	30	UND	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
6	bola de handebol masculino	3	UND	R\$ 140,00	R\$ 420,00
7	bola de ping pong	10	UND	R\$ 4,90	R\$ 49,00
8	bola oficial para modalidade beach soccer	5	UND	R\$ 199,00	R\$ 995,00
9	bola para basquete	2	UND	R\$ 109,00	R\$ 218,00
10	bola profissional de volei de quadra oficial	15	UND	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
11	bomba com valvula em pvc	7	UND	R\$ 25,00	R\$ 175,00
12	bomba para encher bolas	7	UND	R\$ 45,00	R\$ 315,00
13	colchonete	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
14	colete	80	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
15	cone de borracha	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	corda de profissional	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
17	cronometro manual	2	UND	R\$ 54,00	R\$ 108,00
18	jogo de xadrez	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 400,00
19	kit de cartao de arbitro	5	UND	R\$ 18,00	R\$ 90,00
20	luva para goleiro	4	UND	R\$ 145,00	R\$ 580,00
21	medalha esportiva cor bronze	100	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
22	medalha esportiva cordourado	370	UND	R\$ 14,00	R\$ 5.180,00
23	medalha esportiva cor prata	370	UND	R\$ 14,00	R\$ 5.180,00
24	rede oficial de futebol de salao	5	UND	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
25	rede oficial futebol de campo	5	UND	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
26	rede oficial de volei de quadra	5	UND	R\$ 159,00	R\$ 795,00
27	rede oficial de basquete	3	UND	R\$ 89,00	R\$ 267,00
28	step	5	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
29	taca fechada metalizada	8	UND	R\$ 253,00	R\$ 2.024,00
30	trofeu com 18 cm de altura com base	10	UND	R\$ 44,00	R\$ 440,00
31	trofeu com 22 cm	15	UND	R\$ 49,00	R\$ 735,00
32	trofeu com 36cm	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
33	trofeu com altura de 18 cm base quadrada	5	UND	R\$ 44,00	R\$ 220,00
34	trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	15	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
35	trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	15	UND	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
36	trofeu altura 39 cm base oval	20	UND	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
					R\$ 49.208,00

CAICÓ/RN, 11/02/2025

validade de 90 dias



**LUIZ
JURANDIR
DE
MEDEIROS:**
46594370430

Assinado digitalmente por LUIZ
JURANDIR DE
MEDEIROS:46594370430
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=45616309000146,
OU=AC SingularID Multipla, CN=LUIZ JURANDIR DE
MEDEIROS:46594370430
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.02.11 13:43:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.1.0

Luiz Jurandir de Medeiros
Sócio - Administrador
RG nº 1.233.725 SSP/RN
CPF nº. 465.943.704-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: Adriano Bezerra Dantas
CNPJ:03.189.387/0001-64

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

COD	PRODUTO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. ITEM
1	Antena para de rede voleibol	10	par	190,00	1.900,00
2	Apito profissional material plastico tipo 40	12	UND	70,00	840,00
3	Bico para bomba de ar	10	UND	5,00	50,00
4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	30	UND	200,00	6.000,00
5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	30	UND	250,00	7.500,00
6	Bola de handebol masculino	3	UND	200,00	600,00
7	Bola de ping pong	10	UND	5,00	50,00
8	Bola oficial para modalidade beach soccer	5	UND	220,00	1.100,00
9	Bola para basquete	2	UND	110,00	220,00
10	Bola profissional de volei de quadra oficial	15	UND	499,00	7.485,00
11	Bomba com valvula em pvc	7	UND	55,00	385,00
12	Bomba para encher bolas	7	UND	55,00	385,00
13	Colchonete	15	UND	80,00	1.200,00
14	Colete	80	UND	26,00	2.080,00
15	Cone de borracha	20	UND	16,00	320,00
16	Corda de profissional	5	UND	-	-
17	Cronometro manual	2	UND	55,00	110,00
18	Jogo de xadrez	5	UND	82,00	410,00
19	Kit de cartao de arbitro	5	UND	25,00	125,00
20	Luva para goleiro	4	UND	148,00	592,00
21	Medalha esportiva cor bronze	100	UND	15,00	1.500,00
22	Medalha esportiva cordourado	370	UND	15,00	5.550,00
23	Medalha esportiva cor prata	370	UND	15,00	5.550,00
24	Rede oficial de futebol de salao	5	UND	400,00	2.000,00
25	Rede oficial futebol de campo	5	UND	600,00	3.000,00
26	Rede oficial de volei de quadra	5	UND	160,00	800,00
27	Rede oficial de basquete	3	UND	90,00	270,00
28	Step	5	UND	300,00	1.500,00
29	Taca fechada metalizada	8	UND	254,00	2.032,00
30	Trofeu com 18 cm de altura com base	10	UND	45,00	450,00
31	Trofeu com 22 cm	15	UND	50,00	750,00
32	Trofeu com 36cm	15	UND	80,00	1.200,00
33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada	5	UND	45,00	225,00
34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de8 mm	15	UND	-	-
35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de6 mm	15	UND	-	-
36	Trofeu altura 39 cm base oval	20	UND	75,00	1.500,00

TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 57.679,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: Até 30 dias.

03 189 387 ADRIANO
BEZERRA
DANTAS:03189387000164

Assinado de forma digital por 03 189
387 ADRIANO BEZERRA
DANTAS:03189387000164
Dados: 2025.02.06 16:04:49 -03'00'

Currais Novos/ RN 06 DE Fevereiro DE 2025.

03189387 Adriano Bezerra Dantas
PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

JHF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E VENDAS LTDA
 CNPJ 52 126 483/0001-79
 RUA JOSE IVO DE SOUZA, 85 - CENTRO - CAMPO
 REDONDO/RN
 jhfsolucoesservicos@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO



cod	item	Quant	Unid	Vr. Unitário	Vr. Item
1	antena para de rede voleibol	10	par	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2	apito profissional material plastico tipo 40	12	UND	R\$ 55,00	R\$ 660,00
3	bico para bomba de ar	10	UND	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	30	UND	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
5	bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	30	UND	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
6	bola de handebol masculino	3	UND	R\$ 145,00	R\$ 435,00
7	bola de ping pong	10	UND	R\$ 6,00	R\$ 60,00
8	bola oficial para modalidade beach soccer	5	UND	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
9	bola para basquete	2	UND	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
10	bola profissional de volei de quadra oficial	15	UND	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
11	bomba com valvula em pvc	7	UND	R\$ 28,00	R\$ 196,00
12	bomba para encher bolas	7	UND	R\$ 46,00	R\$ 322,00
13	colchonete	15	UND	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
14	colete	80	UND	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
15	cone de borracha	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
16	corda de profissional	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
17	cronometro manual	2	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
18	jogo de xadrez	5	UND	R\$ 82,00	R\$ 410,00
19	kit de cartao de arbitro	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	luva para goleiro	4	UND	R\$ 154,00	R\$ 616,00
21	medalha esportiva cor bronze	100	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
22	medalha esportiva cordourado	370	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.920,00
23	medalha esportiva cor prata	370	UND	R\$ 16,00	R\$ 5.920,00
24	rede oficial de futebol de salao	5	UND	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
25	rede oficial futebol de campo	5	UND	R\$ 623,00	R\$ 3.115,00
26	rede oficial de volei de quadra	5	UND	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
27	rede oficial de basquete	3	UND	R\$ 98,00	R\$ 294,00
28	step	5	UND	R\$ 257,00	R\$ 1.285,00
29	taca fechada metalizada	8	UND	R\$ 617,00	R\$ 4.936,00
30	trofeu com 18 cm de altura com base	10	UND	R\$ 89,00	R\$ 890,00
31	trofeu com 22 cm	15	UND	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
32	trofeu com 36cm	15	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
33	trofeu com altura de 18 cm base quadrada	5	UND	R\$ 75,00	R\$ 375,00
34	trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	15	UND	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00
35	trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	15	UND	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
36	trofeu altura 39 cm base oval	20	UND	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
				TOTAL	R\$ 65.210,00

CAMPO REDONDO/RN, dia 06/02/2025

Validade de 90 dias

Jardel Klaymick Reinaldo da Silva
 Jardel klaymick Reinaldo da Silva

A.S SOARES DE BRITO - ME
Rua Duque de Caxias, nº 07 – Centro, Jardim de
Piranhas

CNPJ: 08.749.135/0001-66

Pesquisa mercadológica

cod	item	Quant.	Unid	Vr. Unitário	Vr. Item
1	antena para de rede voleibol	10	par	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
2	apito profissional material plastico tipo 40	12	UND	R\$ 56,00	R\$ 672,00
3	bico para bomba de ar	10	UND	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	30	UND	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
5	bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	30	UND	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
6	bola de handebol masculino	3	UND	R\$ 185,00	R\$ 555,00
7	bola de ping pong	10	UND	R\$ 8,00	R\$ 80,00
8	bola oficial para modalidade beach soccer	5	UND	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
9	bola para basquete	2	UND	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
10	bola profissional de volei de quadra oficial	15	UND	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
11	bomba com valvula em pvc	7	UND	R\$ 28,00	R\$ 196,00
12	bomba para encher bolas	7	UND	R\$ 48,00	R\$ 336,00
13	colchonete	15	UND	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
14	colete	80	UND	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
15	cone de borracha	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
16	corda de profissional	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
17	cronometro manual	2	UND	R\$ 100,00	R\$ 200,00
18	jogo de xadrez	5	UND	R\$ 100,00	R\$ 500,00
19	kit de cartao de arbitro	5	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	luva para goleiro	4	UND	R\$ 180,00	R\$ 720,00
21	medalha esportiva cor bronze	100	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
22	medalha esportiva cordourado	370	UND	R\$ 18,00	R\$ 6.660,00
23	medalha esportiva cor prata	370	UND	R\$ 18,00	R\$ 6.660,00
24	rede oficial de futebol de salao	5	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
25	rede oficial futebol de campo	5	UND	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
26	rede oficial de volei de quadra	5	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
27	rede oficial de basquete	3	UND	R\$ 99,00	R\$ 297,00
28	step	5	UND	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
29	taca fechada metalizada	8	UND	R\$ 699,00	R\$ 5.592,00
30	trofeu com 18 cm de altura com base	10	UND	R\$ 99,00	R\$ 990,00
31	trofeu com 22 cm	15	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
32	trofeu com 36cm	15	UND	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
33	trofeu com altura de 18 cm base quadrada	5	UND	R\$ 79,00	R\$ 395,00
34	trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	15	UND	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
35	trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	15	UND	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
36	trofeu altura 39 cm base oval	20	UND	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
				TOTAL	R\$ 68.663,00

Jardim de Piranhas/RN, dia 06/02/2025
Validade de 90 dias

Noivan Cavalcanti de Queiroz
Noivan Cavalcanti de Queiroz
RG: 1.288.574
administrador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

Raquel Fran. da Nobrega

RAQUEL FRANCISCA DA NOBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Esportes e Lazer.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 046/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município** e na **Lei Municipal 329/2013**.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**, Digitador, do Quadro Efetivo, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Finanças, Administração e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus à remuneração inerente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó - PB, em 13 de março de 2023.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250212DV00005

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Esportes e Lazer

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00005/2025 - 12/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250212DV00005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00005/2025 - 12/02/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Esportes e Lazer.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Esportes e Lazer, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Antena para de rede voleibol	par	10	190,00	1.900,00
2	Apito profissional material plastico tipo 40	UND	12	55,00	660,00
3	Bico para bomba de ar	UND	10	5,00	50,00
4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	UND	30	185,00	5.550,00
5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	UND	30	185,00	5.550,00
6	Bola de handebol masculino	UND	3	145,00	435,00
7	Bola de ping pong	UND	10	5,00	50,00
8	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	5	220,00	1.100,00
9	Bola para basquete	UND	2	110,00	220,00
10	Bola profissional de volei de quadra oficial	UND	15	499,00	7.485,00
11	Bomba com valvula em pvc	UND	7	55,00	385,00
12	Bomba para encher bolas	UND	7	55,00	385,00
13	Colchonete	UND	15	80,00	1.200,00
14	Colete	UND	80	25,00	2.000,00
15	Cone de borracha	UND	20	15,00	300,00
16	Corda de profissional	UND	5	30,00	150,00
17	Cronometro manual	UND	2	55,00	110,00
18	Jogo de xadrez	UND	5	80,00	400,00
19	Kit de cartao de arbitro	UND	5	25,00	125,00
20	Luva para goleiro	UND	4	140,00	560,00
21	Medalha esportiva cor bronze	UND	100	9,00	900,00
22	Medalha esportiva cordourado	UND	370	9,00	3.330,00
23	Medalha esportiva cor prata	UND	370	9,00	3.330,00
24	Rede oficial de futebol de salao	UND	5	400,00	2.000,00
25	Rede oficial futebol de campo	UND	5	600,00	3.000,00
26	Rede oficial de volei de quadra	UND	5	160,00	800,00
27	Rede oficial de basquete	UND	3	30,00	90,00
28	Step	UND	5	300,00	1.500,00
29	Taca fechada metalizada	UND	8	254,00	2.032,00
30	Trofeu com 18 cm de altura com base	UND	10	45,00	450,00
31	Trofeu com 22 cm	UND	15	50,00	750,00

32	Trofeu com 36cm	UND	15	80,00	1.200,00
33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada	UND	5	45,00	225,00
34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	UND	15	158,00	2.370,00
35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	UND	15	129,00	1.935,00
36	Trofeu altura 39 cm base oval	UND	20	159,00	3.180,00
				Total	55.707,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 55.707,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

 JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
 SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Antena para de rede voleibol	par	10
ETP 2	Apito profissional material plastico tipo 40	UND	12
ETP 3	Bico para bomba de ar	UND	10
ETP 4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	UND	30
ETP 5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	UND	30
ETP 6	Bola de handebol masculino	UND	3
ETP 7	Bola de ping pong	UND	10
ETP 8	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	5
ETP 9	Bola para basquete	UND	2
ETP 10	Bola profissional de volei de quadra oficial	UND	15
ETP 11	Bomba com valvula em pvc	UND	7
ETP 12	Bomba para encher bolas	UND	7
ETP 13	Colchonete	UND	15
ETP 14	Colete	UND	80
ETP 15	Cone de borracha	UND	20
ETP 16	Corda de profissional	UND	5
ETP 17	Cronometro manual	UND	2
ETP 18	Jogo de xadrez	UND	5
ETP 19	Kit de cartao de arbitro	UND	5
ETP 20	Luva para goleiro	UND	4
ETP 21	Medalha esportiva cor bronze	UND	100
ETP 22	Medalha esportiva cordourado	UND	370
ETP 23	Medalha esportiva cor prata	UND	370
ETP 24	Rede oficial de futebol de salao	UND	5
ETP 25	Rede oficial futebol de campo	UND	5
ETP 26	Rede oficial de volei de quadra	UND	5
ETP 27	Rede oficial de basquete	UND	3
ETP 28	Step	UND	5
ETP 29	Taca fechada metalizada	UND	8
ETP 30	Trofeu com 18 cm de altura com base	UND	10
ETP 31	Trofeu com 22 cm	UND	15
ETP 32	Trofeu com 36cm	UND	15

ETP 33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada	UND	5
ETP 34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	UND	15
ETP 35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	UND	15
ETP 36	Trofeu altura 39 cm base oval	UND	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 55.707,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Antena para de rede voleibol		par	10	190,00	1.900,00
ETP 2	Apito profissional material plastico tipo 40		UND	12	55,00	660,00
ETP 3	Bico para bomba de ar		UND	10	5,00	50,00
ETP 4	Bola de futebol de campo oficial confeccionad	...	UND	30	185,00	5.550,00
ETP 5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12	...	UND	30	185,00	5.550,00
ETP 6	Bola de handebol masculino		UND	3	145,00	435,00
ETP 7	Bola de ping pong		UND	10	5,00	50,00
ETP 8	Bola oficial para modalidade beach soccer		UND	5	220,00	1.100,00
ETP 9	Bola para basquete		UND	2	110,00	220,00
ETP 10	Bola profissional de volei de quadra oficial		UND	15	499,00	7.485,00
ETP 11	Bomba com valvula em pvc		UND	7	55,00	385,00
ETP 12	Bomba para encher bolas		UND	7	55,00	385,00
ETP 13	Colchonete		UND	15	80,00	1.200,00
ETP 14	Colete		UND	80	25,00	2.000,00
ETP 15	Cone de borracha		UND	20	15,00	300,00
ETP 16	Corda de profissional		UND	5	30,00	150,00
ETP 17	Cronometro manual		UND	2	55,00	110,00
ETP 18	Jogo de xadrez		UND	5	80,00	400,00
ETP 19	Kit de cartao de arbitro		UND	5	25,00	125,00
ETP 20	Luva para goleiro		UND	4	140,00	560,00
ETP 21	Medalha esportiva cor bronze		UND	100	9,00	900,00
ETP 22	Medalha esportiva cordourado		UND	370	9,00	3.330,00
ETP 23	Medalha esportiva cor prata		UND	370	9,00	3.330,00
ETP 24	Rede oficial de futebol de salao		UND	5	400,00	2.000,00
ETP 25	Rede oficial futebol de campo		UND	5	600,00	3.000,00
ETP 26	Rede oficial de volei de quadra		UND	5	160,00	800,00
ETP 27	Rede oficial de basquete		UND	3	30,00	90,00
ETP 28	Step		UND	5	300,00	1.500,00
ETP 29	Taca fechada metalizada		UND	8	254,00	2.032,00
ETP 30	Trofeu com 18 cm de altura com base		UND	10	45,00	450,00
ETP 31	Trofeu com 22 cm		UND	15	50,00	750,00
ETP 32	Trofeu com 36cm		UND	15	80,00	1.200,00
ETP 33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada		UND	5	45,00	225,00
ETP 34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm		UND	15	158,00	2.370,00
ETP 35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm		UND	15	129,00	1.935,00
ETP 36	Trofeu altura 39 cm base oval		UND	20	159,00	3.180,00
Total						55.707,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

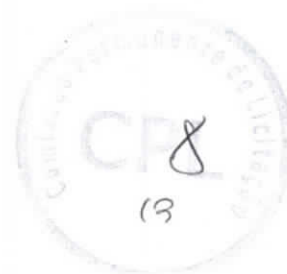
Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

 JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Antena para de rede voleibol	par	10
DFD 2	Apito profissional material plastico tipo 40	UND	12
DFD 3	Bico para bomba de ar	UND	10
DFD 4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	UND	30
DFD 5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	UND	30
DFD 6	Bola de handebol masculino	UND	3
DFD 7	Bola de ping pong	UND	10
DFD 8	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	5
DFD 9	Bola para basquete	UND	2
DFD 10	Bola profissional de volei de quadra oficial	UND	15
DFD 11	Bomba com valvula em pvc	UND	7
DFD 12	Bomba para encher bolas	UND	7
DFD 13	Colchonete	UND	15
DFD 14	Colete	UND	80
DFD 15	Cone de borracha	UND	20
DFD 16	Corda de profissional	UND	5
DFD 17	Cronometro manual	UND	2
DFD 18	Jogo de xadrez	UND	5
DFD 19	Kit de cartao de arbitro	UND	5
DFD 20	Luva para goleiro	UND	4
DFD 21	Medalha esportiva cor bronze	UND	100
DFD 22	Medalha esportiva cordourado	UND	370
DFD 23	Medalha esportiva cor prata	UND	370
DFD 24	Rede oficial de futebol de salao	UND	5
DFD 25	Rede oficial futebol de campo	UND	5
DFD 26	Rede oficial de volei de quadra	UND	5
DFD 27	Rede oficial de basquete	UND	3
DFD 28	Step	UND	5
DFD 29	Taca fechada metalizada	UND	8
DFD 30	Trofeu com 18 cm de altura com base	UND	10
DFD 31	Trofeu com 22 cm	UND	15
DFD 32	Trofeu com 36cm	UND	15
DFD 33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada	UND	5
DFD 34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	UND	15
DFD 35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	UND	15
DFD 36	Trofeu altura 39 cm base oval	UND	20

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 3 (três) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 55.707,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	Antena para de rede voleibol		par	10	190,00	1.900,00
DFD 2	Apito profissional material plastico tipo 40		UND	12	55,00	660,00
DFD 3	Bico para bomba de ar		UND	10	5,00	50,00
DFD 4	Bola de futebol de campo oficial confeccionad	...	UND	30	185,00	5.550,00
DFD 5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12	...	UND	30	185,00	5.550,00
DFD 6	Bola de handebol masculino		UND	3	145,00	435,00
DFD 7	Bola de ping pong		UND	10	5,00	50,00
DFD 8	Bola oficial para modalidade beach soccer		UND	5	220,00	1.100,00
DFD 9	Bola para basquete		UND	2	110,00	220,00
DFD 10	Bola profissional de volei de quadra oficial		UND	15	499,00	7.485,00
DFD 11	Bomba com valvula em pvc		UND	7	55,00	385,00
DFD 12	Bomba para encher bolas		UND	7	55,00	385,00
DFD 13	Colchonete		UND	15	80,00	1.200,00
DFD 14	Colete		UND	80	25,00	2.000,00
DFD 15	Cone de borracha		UND	20	15,00	300,00
DFD 16	Corda de profissional		UND	5	30,00	150,00
DFD 17	Cronometro manual		UND	2	55,00	110,00
DFD 18	Jogo de xadrez		UND	5	80,00	400,00
DFD 19	Kit de cartao de arbitro		UND	5	25,00	125,00
DFD 20	Luva para goleiro		UND	4	140,00	560,00
DFD 21	Medalha esportiva cor bronze		UND	100	9,00	900,00
DFD 22	Medalha esportiva cordourado		UND	370	9,00	3.330,00
DFD 23	Medalha esportiva cor prata		UND	370	9,00	3.330,00
DFD 24	Rede oficial de futebol de salao		UND	5	400,00	2.000,00
DFD 25	Rede oficial futebol de campo		UND	5	600,00	3.000,00
DFD 26	Rede oficial de volei de quadra		UND	5	160,00	800,00
DFD 27	Rede oficial de basquete		UND	3	30,00	90,00
DFD 28	Step		UND	5	300,00	1.500,00
DFD 29	Taca fechada metalizada		UND	8	254,00	2.032,00
DFD 30	Trofeu com 18 cm de altura com base		UND	10	45,00	450,00
DFD 31	Trofeu com 22 cm		UND	15	50,00	750,00
DFD 32	Trofeu com 36cm		UND	15	80,00	1.200,00
DFD 33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada		UND	5	45,00	225,00
DFD 34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm		UND	15	158,00	2.370,00
DFD 35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm		UND	15	129,00	1.935,00
DFD 36	Trofeu altura 39 cm base oval		UND	20	159,00	3.180,00
Total						55.707,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Serido, PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 49.208,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSÉ EBERTON NEZERRA BRITO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Junco do Seridó - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 49.208,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSÉ EBERTON NEZERRA BRITO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER -
02.012.27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

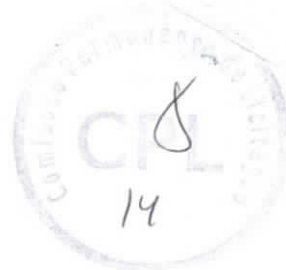
Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Antena para de rede voleibol	par	10
2	Apito profissional material plastico tipo 40	UND	12
3	Bico para bomba de ar	UND	10
4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	UND	30
5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	UND	30
6	Bola de handebol masculino	UND	3
7	Bola de ping pong	UND	10
8	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	5
9	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	2
10	Bola para basquete	UND	15
11	Bola profissional de volei de quadra oficial	UND	7
12	Bomba com valvula em pvc	UND	7
13	Bomba para encher bolas	UND	15
14	Colchonete	UND	80
15	Colete	UND	20
16	Cone de borracha	UND	5
17	Corda de profissional	UND	2
18	Cronometro manual	UND	5
19	Jogo de xadrez	UND	5
20	Kit de cartao de arbitro	UND	4
21	Luva para goleiro	UND	100
22	Medalha esportiva cor bronze	UND	370
23	Medalha esportiva cordourado	UND	370
24	Medalha esportiva cor prata	UND	5
25	Rede oficial de futebol de salao	UND	5
26	Rede oficial futebol de campo	UND	5
27	Rede oficial de volei de quadra	UND	3
28	Rede oficial de basquete	UND	5
29	Step	UND	8
30	Taca fechada metalizada	UND	10
31	Trofeu com 18 cm de altura com base	UND	15
32	Trofeu com 22 cm	UND	15
	Trofeu com 36cm		

33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada	UND	5
34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	UND	15
35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	UND	15
36	Trofeu altura 39 cm base oval	UND	20

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

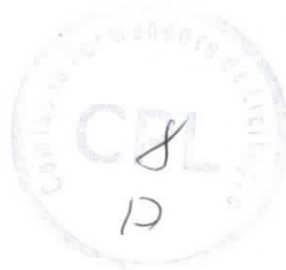
14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

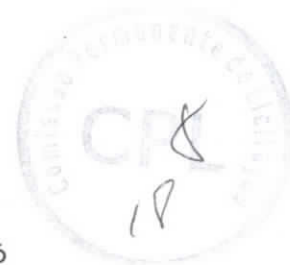
Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: www.juncodoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Presidente da Comissão

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **12.02.25**
- Portal Nacional de Contratações Públicas - **12.02.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.02.25**
- Sítio Eletrônico Oficial - **12.02.25**
- WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - **12.02.25**
- WWW.TCE.PB.GOV.BR - **12.02.25**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



DISPENSA N° DV00005/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Pretensa Contratação Direta

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Pretensa Contratação Direta contendo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, correspondente ao processo de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância as disposições do Art. 75, § 3°, do mesmo diploma legal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: www.juncodoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Presidente da Comissão

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00005/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Pretensa Contratação Direta

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Pretensa Contratação Direta contendo a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, correspondente ao processo de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br, nesta data, em observância as disposições do Art. 75, § 3°, do mesmo diploma legal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: www.juncodoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025
EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Presidente da Comissão

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 12 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: www.juncodoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Presidente da Comissão

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, Centro, Junco do Seridó – PB, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Neide Melo Fragoso, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ”. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação por Valor para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com ou protocolado na Sala da CPL, das 8h00min às 12h00min

Junco do Seridó, Estado da Paraíba, 12 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Antena para de rede voleibol	par	10
2	Apito profissional material plastico tipo 40	UND	12
3	Bico para bomba de ar	UND	10
4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	UND	30
5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	UND	30
6	Bola de handebol masculino	UND	3

7	Bola de ping pong	UND	10
8	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	5
9	Bola para basquete	UND	2
10	Bola profissional de volei de quadra oficial	UND	15
11	Bomba com valvula em pvc	UND	7
12	Bomba para encher bolas	UND	7
13	Colchonete	UND	15
14	Colete	UND	80
15	Cone de borracha	UND	20
16	Corda de profissional	UND	5
17	Cronometro manual	UND	2
18	Jogo de xadrez	UND	5
19	Kit de cartao de arbitro	UND	5
20	Luva para goleiro	UND	4
21	Medalha esportiva cor bronze	UND	100
22	Medalha esportiva cordourado	UND	370
23	Medalha esportiva cor prata	UND	370
24	Rede oficial de futebol de salao	UND	5
25	Rede oficial futebol de campo	UND	5
26	Rede oficial de volei de quadra	UND	5
27	Rede oficial de basquete	UND	3
28	Step	UND	5
29	Taca fechada metalizada	UND	8
30	Trofeu com 18 cm de altura com base	UND	10
31	Trofeu com 22 cm	UND	15
32	Trofeu com 36cm	UND	15
33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada	UND	5
34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	UND	15
35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de 6 mm	UND	15
36	Trofeu altura 39 cm base oval	UND	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

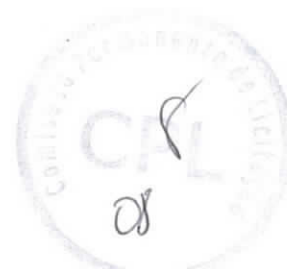
14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

 JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

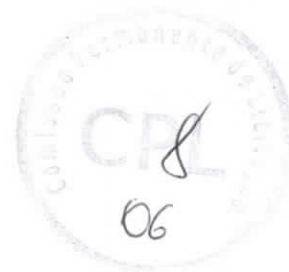
1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Antena para de rede voleibol		par	10
2	Apito profissional material plastico tipo 40		UND	12
3	Bico para bomba de ar		UND	10
4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc		UND	30
5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos		UND	30
6	Bola de handebol masculino		UND	3
7	Bola de ping pong		UND	10
8	Bola oficial para modalidade beach soccer		UND	5
9	Bola para basquete		UND	2
10	Bola profissional de volei de quadra oficial		UND	15
11	Bomba com valvula em pvc		UND	7
12	Bomba para encher bolas		UND	7
13	Colchonete		UND	15
14	Colete		UND	80
15	Cone de borracha		UND	20
16	Corda de profissional		UND	5
17	Cronometro manual		UND	2
18	Jogo de xadrez		UND	5
19	Kit de cartao de arbitro		UND	5
20	Luva para goleiro		UND	4
21	Medalha esportiva cor bronze		UND	100
22	Medalha esportiva cordourado		UND	370
23	Medalha esportiva cor prata		UND	370
24	Rede oficial de futebol de salao		UND	5
25	Rede oficial futebol de campo		UND	5
26	Rede oficial de volei de quadra		UND	5
27	Rede oficial de basquete		UND	3
28	Step		UND	5
29	Taca fechada metalizada		UND	8
30	Trofeu com 18 cm de altura com base		UND	10
31	Trofeu com 22 cm		UND	15
32	Trofeu com 36cm		UND	15
33	Trofeu com altura de 18 cm base quadrada		UND	5
34	Trofeu personalizado 1 lugar em vidro de8 mm		UND	15
35	Trofeu personalizado 2 lugar em vidro de6 mm		UND	15
36	Trofeu altura 39 cm base oval		UND	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.



JOSÉ EBERTON BEZERRA BRITO
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

36.342.832/0001-33

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 49.208,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00005/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

36.342.832/0001-33

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 49.208,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 15:08:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 29581/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

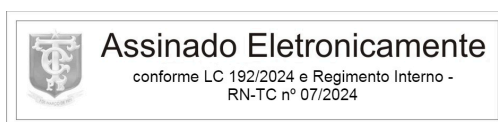
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Número da Licitação: 00005/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 20/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 49.208,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Aquisição parcelada de material esportivo

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.208,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.342.832/0001-33
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.663,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A S Soares de Brito
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.749.135/0001-66
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 57.679,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 03.189.387 Adriano Bezerra Dantas
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.189.387/0001-64
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 55.210,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jhf Solucoes em Servicos E Vendas Ltda
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.126.483/0001-79
Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Aviso de interesse	Sim	3b890c81cefd70472b0be7e0489d5aac
Anexo - Manifestacao	Sim	066eec4ad550a346a7ef1512526b928c
Anexo - Padronizacao	Sim	21278481a5398e85a843cdbdc9842466
Anexo - Quantitativo	Sim	eec696373aaab61473bae6d09e0efd4d
Anexo - Ratificacao	Sim	bc7eb6a8bac0a4900ec0e18538582e29
Análise jurídica da contratação	Sim	9d9fea5b7bdc240e7564da4ebd90de0b
Autorização da autoridade competente	Sim	04b4baacde844a094378327f23934540
Estimativa da despesa	Sim	32b1c5345c46a4785ba73011148e6f70

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0487854db5f8a67418646f255bad86dd
Formalização de demanda	Sim	71e74dfb259ebd28a76e10db4da868ce
Justificativa de preço	Sim	e4cc22c696edaafef36b37e2f7675916
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e4cc22c696edaafef36b37e2f7675916
Previsão Orçamentária	Sim	c2478d079001ac50ecd2b436cc85fe35
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	56e7ea81297235a7f51734baad655885
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA	Sim	3aaeb80299fba509f507b2cb49a8a7f5
Proposta 2 - Proposta e Anexos - A S Soares de Brito	Sim	ee18bad8b1f85f965caf11677b5ad46d
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 03.189.387 Adriano Bezerra Dantas	Sim	daecdd6c7e34b584130b2284b14e7270
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Jhf Solucoes em Servicos E Vendas Ltda	Sim	eb0cd1f8f73e649b0e27c42084d7e746

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502120V00005

CONTRATO Nº: 00010/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fraquoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - AV CEL MARTINIANO, 622 - CENTRO - CAICO - RN, CNPJ nº 36.342.832/0001-33, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00005/2025 - 03, de 20 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.208,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Antena para de rede voleibol	par	10	189,00	1.890,00
2	Apito profissional material plastico tipo 40	UND	12	49,00	588,00
3	Rico para bomba de ar	UND	10	4,90	49,00
4	Bola de futebol de campo oficial confeccionado em pvc	UND	30	84,00	2.520,00
5	Bola de futsal oficial confeccionado em PU 12 gomos	UND	30	179,00	5.370,00
6	Bola de handebol masculino	UND	3	140,00	420,00
7	Bola de ping pong	UND	10	4,90	49,00
8	Bola oficial para modalidade beach soccer	UND	5	199,00	995,00
9	Bola para basquete	UND	2	109,00	218,00
10	Bola profissional de volei de quadra oficial	UND	15	179,00	2.685,00
11	Bomba com valvula em pvc	UND	7	25,00	175,00
12	Bomba para encher bolas	UND	7	45,00	315,00
13	Colchonete	UND	15	79,00	1.185,00
14	Colete	UND	80	25,00	2.000,00
15	Cone de borracha	UND	20	15,00	300,00
16	Corda de profissional	UND	5	28,00	140,00
17	Cronometro manual	UND	2	54,00	108,00
18	Jogo de xadrez	UND	5	80,00	400,00
19	Kit de cartao de arbitro	UND	5	18,00	90,00
20	Luva para goleiro	UND	4	145,00	580,00
21	Medalha esportiva cor bronze	UND	100	14,00	1.400,00

20	Medalha esportiva com ouro	UND	370	14,00	5.180,00
21	Medalha esportiva com prata	UND	370	14,00	5.180,00
24	Rede oficial de futebol de salão	UND	5	399,00	1.995,00
25	Rede oficial de futebol de campo	UND	5	599,00	2.995,00
26	Rede oficial de vôlei de quadra	UND	5	159,00	795,00
27	Rede oficial de basquete	UND	3	89,00	267,00
28	Step	UND	5	250,00	1.250,00
29	Taca fechada metálica	UND	8	253,00	2.024,00
30	Troféu com 18 cm de altura com base	UND	10	44,00	440,00
31	Troféu com 22 cm	UND	15	49,00	735,00
32	Troféu com 36cm	UND	15	79,00	1.185,00
33	Troféu com altura de 18 cm base quadrada	UND	5	44,00	220,00
34	Troféu personalizado 1 lugar em vidro de 8 mm	UND	15	150,00	2.250,00
35	Troféu personalizado 2 lugar em vidro de 8 mm	UND	15	115,00	1.725,00
36	Troféu altura 39 cm base oval	UND	20	74,50	1.490,00
				Total:	49.208,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização, com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais à que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificam a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificam a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IX - 100) - 365$, sendo IX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

PELO CONTRATANTE

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quinta-Feira, 20 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Toma público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 06 de Março de 2025, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO MIGUEL DA SILVA - R\$ 55.450,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.003 - SECRETARIA DE

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL -

02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -

02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.39.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº

00009/2025 - 20.02.25 - ANTONIO MIGUEL DA SILVA - R\$ 55.450,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 49.208,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quinta-Feira, 20 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

DV00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esportes e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 02.012.27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00010/2025 - 20.02.25 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 49.208,00.



E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do Servidor estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:451657CF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, em especial, no disposto art. 72, VIII da lei no 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pelo afastamento do art. 75, § 3º, da lei nº 14.133/2023, como pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei no 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

AUTORIZO A CONTRATACAO mediante DISPENSA DE LICITACAO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira bancária para operar com exclusividade a Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 419 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

PROPONENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR TOTAL OFERTADO PARA DESEMBOLSO/REMUNERAÇÃO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em moeda corrente nacional, pelo direito de exploração dos serviços objeto da contratação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação dos serviços não gera qualquer ônus financeiro para município Condado, não havendo necessidade de reserva orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei no 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 18 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:35555842

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00008, 00009 e 00010/2022-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00005/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00008, 00009 e 00010/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do FNDE, FMS e FMAS: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.004.12.361.2000.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.2000.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 14 de fevereiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes; Arismar Cunha Mendes e Handson Souza Nóbrega de Araújo.
ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:03D8DBB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. **OBJETO:** SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA DEFESA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Governo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 07/02/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:34D2AD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA DEFESA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos:

02.001 – SECRETARIA DE GOVERNO – 02.001.04.122.2000.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 07/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00006/2025 - 07.02.25 - ONOFRE ROBERTO NÓBREGA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 73.200,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:00CC4490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 06 de Março de 2025, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:96015478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/02/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0E3D9118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.003 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –

02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00009/2025 - 20.02.25 - ANTONIO MIGUEL DA SILVA - R\$ 55.450,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BD9C2598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esportes e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/02/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:027761B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 02.012.27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00010/2025 - 20.02.25 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 49.208,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:80DEA153

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA DEFESA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ONOFRE ROBERTO NÓBREGA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 73.200,00.
Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0ECB0B83

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

E CONTÍNUOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA DEFESA DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0EC97D95

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO MIGUEL DA SILVA - R\$ 5.450,00.
Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8CB3B37A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1C51BE0E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 49.208,00.
Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:AD6DB5F4

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:5F68B2AD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 00004/2025

Objeto: Aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Olho D'água - PB, aos locados ou a disposição, mediante as necessidades das secretarias. **Vencedoras:** ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO-ME, cadastrada no CNPJ sob de o nº 03.158.901/0001-02, com o de valor global Valor Global R\$ 221.750,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). GIPAGEL PEÇAS LTDA, CNPJ sob de o nº 35.588.102/0001-54, Valor Global R\$ Valor Global R\$ 216.570,00 (duzentos e Dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 20 de fevereiro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:77A62BED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 298.789,00 duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 21/02/2025 às 10:00 horas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER -
02.012.27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Junco do Seridó - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 31/01/2025 12:41:57

Inscrição Estadual: 20.537.118-3	CNPJ/CPF: 36.342.832/0001-33	
Razão Social: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos		
NAE Secundário: 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4782-2/01 - Comercio varejista de calçados 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 12/02/2020	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622 - CENTRO - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 34171450	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (12/02/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Rua Professor Joaquim Lima, 71, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 008.902-8	CNPJ/CPF 36.342.832/0001-33	Título de Licença RENOVAÇÃO
Nome do Contribuinte ou Razão Social MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
Localização Completa AVN CORONEL MARTINIANO , 622, , CENTRO, 59300-000 CAICÓ/RN		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal G4763-6/002 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
Início da Atividade 02/2020	Data de Cadastro 20/03/20	Concessão de Funcionamento 03/2020
Observações		
Data da Emissão 10/JANEIRO/2025 ÀS 12:21:45	Código de Validação SWG00606	

Outras Atividades

C1413-4/002 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
C3230-2/000 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
G4642-7/002 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
G4664-8/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-DICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
G4763-6/001 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
G4781-4/000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
G4782-2/001 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
G4789-0/005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
R9319-1/001 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
R9319-1/099 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br

Página 1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Caicó – RN, data de nascimento 13/01/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2977445, expedida por SSP/RN e CPF: nº 089.659.474-21, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na RUA GENERINA VALE, nº 1413, CENTRO, CEP: 59300-000;

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Caicó – RN, data de nascimento 30/11/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1233725, expedida por SSP/RN e CPF: nº 465.943.704-30, residente e domiciliado na cidade de Caicó - RN, na RUA GENERINA VALE, nº 1413, CENTRO, CEP: 59300-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DR RUI MARIZ, nº 207, ANDAR 1,, BOA PASSAGEM, Caicó - RN, CEP: 59300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA FISIOTERAPIA; FABRICAÇÃO DE BOLAS PARA ESPORTES; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA PARA LIMPEZA DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E JOGOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA FISIOTERAPIA; FABRICAÇÃO DE BOLAS PARA ESPORTES; CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA PARA LIMPEZA DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E JOGOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE Nº 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 SOB Nº 24200827201.
 PROTOCOLO: 200063596 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000682225. NIRE: 24200827201.
 MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Denys de Miranda Barreto
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 12/02/2020
<https://www.redesim.rn.gov.br>

JUCERN

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

63
PÁGINA 2/3

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 04/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS	50000	50.000,00	50,00
LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 SOB Nº 24200827201.
PROTOCOLO: 200063596 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000682225. NIRE: 24200827201.
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Denys de Miranda Barreto
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/02/2020
<https://www.redesim.rn.gov.br>

JUCERN

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

69
PÁGINA 3/3

proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó - RN, 04 de fevereiro de 2020


 ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS
 Sócio/Administrador


 LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
 Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 SOB Nº 24200827201.
 PROTOCOLO: 200063596 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000682225. NIRE: 24200827201.
 MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Denys de Miranda Barreto
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 12/02/2020
<https://www.redesim.rn.gov.br>

JUCERN

**MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ Nº. 36.342.832/0001-33

ADITIVO nº 01

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Nascido em 30/11/1962, Portador da CNH nº 02507923240 DETRAN/RN, CPF nº 465.943.704-30, Cédula de Identidade nº 1.233.725 – SSP/RN, Natural de Caicó/RN, Residente e Domiciliado na Cidade de Caicó/RN, à Rua Generina Vale, 1413, Bairro Centro, CEP: 59.300-000,

ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 13/01/1996, Portador da CNH nº 06195869047 DETRAN/RN, CPF nº 089.659.474-21, Cédula de Identidade Nº 2.977.445 – SSP/RN, Natural de Caicó/RN, Residente e Domiciliado na Cidade de Caicó/RN, à Rua Generina Vale, 1413, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, únicos sócios da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Rui Mariz, 207, 1º Andar, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº **24.2.00827.20-1** por despacho do dia **12/02/2020**, e inscrita no CNPJ sob o nº **36.342.832/0001-33**, resolvem, assim, de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas;

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade que tem sede e domicilio na cidade de Caicó/RN, à Av. Dr. Rui Mariz, 207, 1º Andar, Bairro Boa Passagem, CEP: 59.300-000 transfere a sua sede para a Av. Cel. Martiniano, 622, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP; 59.300-000, e foro jurídico na respectiva comarca.

CLAUSULA SEGUNDA – A Administração da Sociedade Caberá aos Administradores **ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS** e **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em **conjunto ou isoladamente**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social, não modificadas pelo presente aditivo nº 01, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido, vai devidamente assinalado pelos sócios.

Caicó/RN, 27 de Outubro de 2020.



LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS
Sócio - administrador



ALLYSON BERGSON F. DE MEDEIROS
Sócio - administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020 11:59 SOB Nº 20200595768.
PROTOCOLO: 200595768 DE 03/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005293138. CNPJ DA SEDE: 36342832000133.
NIRE: 24200827201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 29581/25. Data: 12/03/2025 15:17. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 13/03/2025 01:31. Validação: EC83.3B69.2671.3F3A.D84F.849D.5389.09FC.

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Adilson Borges Fernandes de Medeiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6+ X

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.977.445 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2019

NOME ALLYSON BERGSON FERNANDES DE NEBEIRAS

FILIAÇÃO

LUIZ GUARANDA DE NEBEIRAS
JUVANIRA FERNANDES DE NEBEIRAS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CELEBRADO EM 13/03/1993

DOC. ORIGEM

CERT. DE NASCIMENTO L-439 F-105 RS-22734

Imber

CNPJ

089.659.1474-21

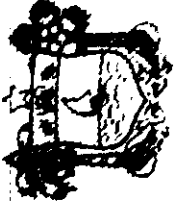
Brígida Zúlad R. M. de Souza

Agente de Registro de Identificação


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Contplan

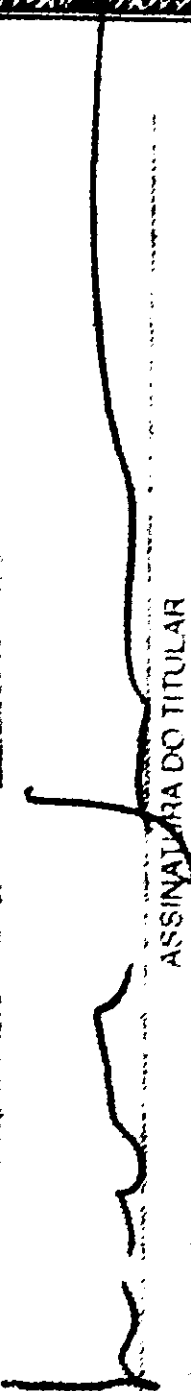
6




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.233.725 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/2021

NOME JURANDIR DE MEDEIROS

FILIAÇÃO

SEVERINA MEDEIROS DE SOUZA

NATURALIDADE
CALCO RN

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1952

PERT. DE CASAMENTO L-8-03 F-B RE-230
JARDIM DE PIRANHAS RN-CARTEIRO UNICO CARTORIO

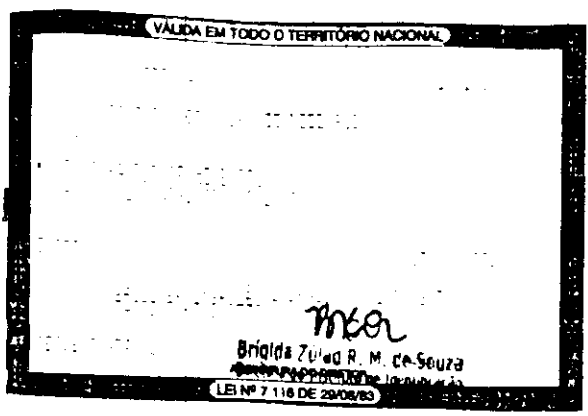
001.233.725-30

Marcela Aurila Ferreira Caldas
Diretora do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Complan



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

Autenticado por: Maria de Lourdes Rago de Araújo

Av. Cel. Bernardino de Campos, CEP 55060-000, Caruaru

Fone: (51) 3677.1228 - E-mail: id@icidp@pe.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2025-000148

Certifico que este é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé!

CAICO - RN. 31/01/2025 13:54:23

SELO DIGITAL: RN202500930650003388AF0

Para consulta o selo, acesse: <https://www.mpe.gov.br/portal>

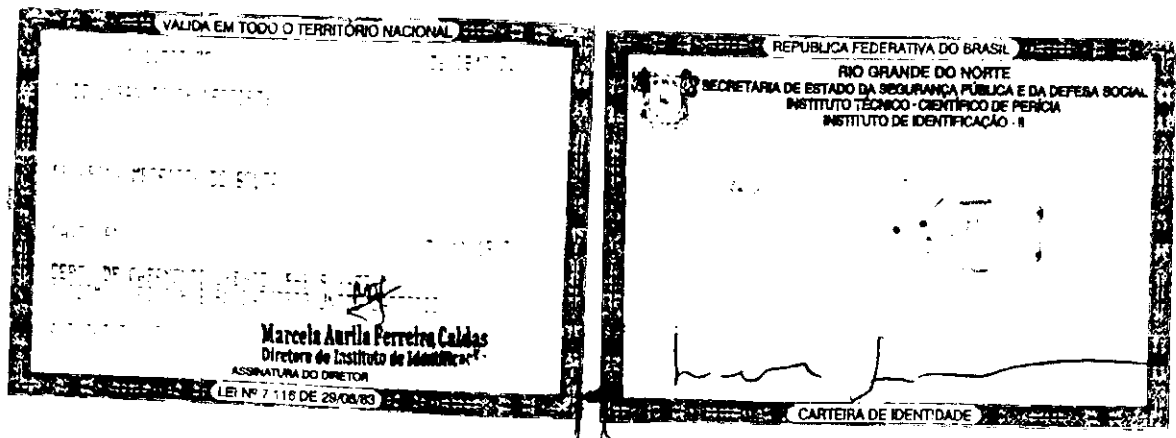
Embr. e 21 FOL 0.00 FCMCPLE 00 000.0.2 PUNAR 0/00

BA 000006447

SELO ALFABÉTICO DIGITAL DE SINAL - DIGITOPUS

8

70



CARTÓRIO DO Tabelado de **Cartório de Lavras, Estado de Paraíba**
PODERADO NOTARIAL no endereço: Rua Celso de Figueiredo, 125 - Centro - CEP: 50000-000 - Caruaru
PROTESTO DE TITULOS Fone: (51) 347.229 - E-mail: gbocharov@cartorio.com

AUTENTICAÇÃO Nº 2025 - 880147

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Data: **31/01/2025 13:54:21**

SELO DIGITAL: RN202500939550003385AFD

Para consultar o selo, acesse: <https://www.sigas.br/verificador>
 E-mail: (41) 347.8.06 - Fone: (41) 347.8.06 - CEP: 81.211-900 - Curitiba - PR

BA 000006446

S
71



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9382203
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
 CNPJ: **36.342.832/0001-33** Inscrição Estadual: **20.537.118-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/01/2025** às **09:22:07** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.1.4**.

Validade até **27/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

72



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 060.598

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
C.N.P.J.: 36.342.832/0001-33

Inscrição Mercantil: 008.902-8

Válida até o dia 30/03/2025.

Emitida no dia 29/01/2025

Código de Validação: NJDC26434

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

0
77



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.342.832/0001-33

Certidão n°: 88220532/2024

Expedição: 23/12/2024, às 16:12:36

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.342.832/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

8
75

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.342.832/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:14 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2025.

Código de controle da certidão: **BCD3.38B1.094A.8A1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

76

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 622, Centro, Caico RN, forneceu gradualmente, durante o ano de 2024, MATERIAIS ESPORTIVOS para este município

Atestamos ainda, que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

São Fernando RN, 03 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 877.385.464-68

Poder Executivo - São Fernando/RN

Rua Cap. João Florêncio, nº 45, Centro, site: www.saofernando.rn.gov.br e-mail: pmisfmg@bol.com.br



R
77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
Secretaria municipal de esporte e lazer
Praça Travessa duque de caxias,120, centro, São Vicente/RN
Fone(084)3436-0226

Atestado de Capacidade Técnica

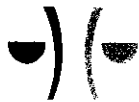
Atestamos para os devidos fins que a empresa Medeiros e Fernandes Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33, forneceu gradualmente, durante o ano de 2024, MATERIAIS DE ESPORTE para este Município de São Vicente/RN. Atestamos ainda que, tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caicó-RN, 31/01/2025

g vb

Documento assinado digitalmente
JUCELIO MEDEIROS CUNHA
Data: 31/01/2025 12:49:45-0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

Jucelio Medeiros Cunha
CPF: 071.360.554-58
Secretário de esporte



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
31/01/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 8955887/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS
CPF/CNPJ: 36.342.832/0001-33
Endereço: avenida coronel martiniano,622, centro, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/01/2025 12:54. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 27dad2b1fe95526a772f338b5a3e4668

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Janeiro de 2025 às 12:54

J

70



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.342.832/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:55:25 do dia 31/01/2025 , com validade até o dia 02/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NliObcewexjbkqvVBYzf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2025 12:43:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
 CNPJ: **36.342.832/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECEBEMOS DE MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.521 SÉRIE 001
EMISSÃO: 01/10/2024 - DEST. / REM. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO - VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA AV CORONEL MARTINIANO, 622 S/C - CENTRO - CEP-59300-000 - CAICO - RN TEL: (84)3417-1450 sped@viggosistemas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.001.521 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		
	CHAVE DE ACESSO 2424 1036 3428 3200 0133 5500 1000 0015 2110 0001 5304		
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA A VISTA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 224240014102826 01/10/2024 09:23:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
205371183		36.342.832/0001-33	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL			08.096.612/0001-31	01/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO				
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA: CAPITAO JOAO FLORENCIO, 45 S/C		CENTRO	59327-000	01/10/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO FERNANDO		RN		09:16:49

CÁLCULO DO IMPOSTO					
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	215,20	1.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
FEDEX		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
16	DIVERSOS	DIVERSOS	0			


DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
1347	9112 CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARCO E SOLADO EM	81159500	0102	5102	UND	7,00	100,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1347	9113 TENIS DE FUTSAL MATERIAL SINTETICO COM CADARCO FLEXIVEL	81159500	0102	5102	UND	9,00	100,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

J

81

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS/IPI COD 748 - BANCO SICREDI AGENCIA: 2207 E CONTA CORRENTE: 17129-8 Val Aprox Tributos R\$ 215,200 (13,450%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 14/10/2024 - DEST. / REM. MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - VALOR TOTAL R\$ 3.323,00		NF-e Nº 000.001.530 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA AV CORONEL MARTINIANO, 622 S/C - CENTRO - CEP:59300-000 - CAICO - RN TEL: (84)3417-1450 spcd@viggoistemas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.001.530 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA A VISTA		CHAVE DE ACESSO 2424 1036 3428 3200 0133 5500 1000 0015 3010 0001 5397		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 205371183		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 224240015289289 14/10/2024 11:03:37	
CNPJ / CPF 36.342.832/0001-33					

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO VICENTE		CNPJ / CPF 08.308.470/0001-29	DATA DA EMISSÃO 14/10/2024
ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 S/C		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 59340-000
MUNICÍPIO SAO VICENTE	FONE / FAX	UF RN	INSCRIÇÃO ESTADUAL 14/10/2024
			HORA DA SAÍDA 10:58:43

CÁLCULO DO IMPOSTO					
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	669,58	3.323,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.323,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL FEDEX		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 23	ESPÉCIE DIVERSOS	MARCA DIVERSOS	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

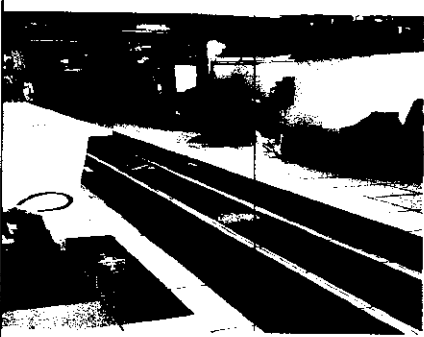
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SEI	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
1305	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLASTICO, MARCA PANGUE	83062900	0102	5102	UND	7,00	21,00	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1305	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL A BOLA DE FUTSA MARCA PENALTY	83062900	0102	5102	UND	4,00	205,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1305	BOLA OFICIAL DE CAMPO, FABRICADA EM POLIURE MARCA PENALTY	83062900	0102	5102	UND	8,00	222,00	1.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1305	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, SUB 11 MARCA PENALTY	83062900	0102	5102	UND	4,00	145,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS/IPI COD 748 - BANCO SICREDI AGENCIA: 2207 E CONTA CORRENTE: 17129-8 Val Aprox Tributos R\$ 669,580 (20,150%) Fonte: IBPT	RESERVA DO FISCO

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:36.342.832/0001-33			
NOME EMPRESARIAL:MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			
ENDEREÇO:AV. CORONEL MARTINIANO,		Nº:622	CEP:59300-000
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CAICÓ		UF: RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL": carneirinhoesportivo@gmail.com		TELEFONE: 84 9 9904-1082	

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:



8

83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00005/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 15:17:05 foi protocolizado o documento sob o N° 29592/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000102025

Data da Publicação: 21/02/2025

Data da Assinatura: 20/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 49.208,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material esportivo

Contratado (Nome): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA

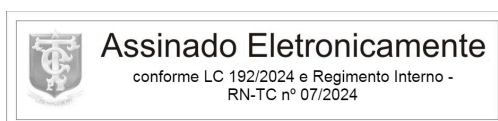
Contratado (CNPJ): 36.342.832/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e56117615bce2be2cd266ce22b2ddca3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ec833b6926713f3ad84f849d538909fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c2478d079001ac50ecd2b436cc85fe35
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	972e048fa9155be33dee0c8d0f98afe6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	258356324662758fe13d890d98783000
Designação do gestor do contrato	Sim	258356324662758fe13d890d98783000

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

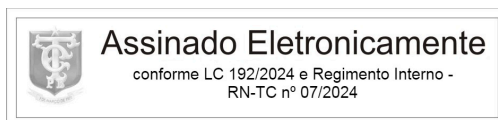
**Documento:** 29581/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 15:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29592/25 ao Documento 29581/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29581/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 49	972e048fa9155be33dee0c8d0f98afe6
Comprovante de publicidade	50 - 54	e56117615bce2be2cd266ce22b2ddca3
Designação do gestor do contrato	55	258356324662758fe13d890d98783000
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	c2478d079001ac50ecd2b436cc85fe35
Comproverantes de regularidade da contratada	57 - 80	ec833b6926713f3ad84f849d538909fc
Designação do fiscal administrativo do contrato	81	258356324662758fe13d890d98783000
RECIBO PROTOCOLO	82	5f5abeb9d8589ca82b856fd424d72a9e

João Pessoa, 12 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**